

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 249/2019

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam DESIGNADOS os Senhores JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, BELMIRO LOPES DAS NEVES e LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO para desempenharem a função de Fiscais de Ata, a partir do dia 29 de agosto de 2019.

I – Pregão Presencial nº 39/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 53/2019

III – Objeto: futura e eventual aquisição de um caminhão novo 0KM com tração 4X2 equipado com compactador de lixo de 15 M³, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Carlinda-MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 152 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO, Procuradoria Geral do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora SALUA GAZALI matrícula n.º 3323, cargo de Procuradora Jurídica, na data 27 de Agosto de 2019, lotada na Procuradoria Geral do Município, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de agosto de 2019 ao dia 30 de agosto de 2019 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO

Procuradoria Geral do Município

Decreto 229/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2018

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2018**

Contratada: TAILON GUSTAVO KUSTER AZEREDO 03109978016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.251.825/0001-40.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ATRAVÉS DE EMPRESA, para atender a necessidade do Município de Castanheira – MT.

**Motivo:** Rescisão de contrato amigável;

**Vigência do Contrato:** 04/05/2018 a 31/12/2019;

**Distrato em:** 30.08.2019

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 37/2019

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**, com sessão no dia **16/09/2019 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br).

Castanheira - MT, 03 de Setembro de 2019.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira Substituta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA INTERNA 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## PORTARIA INTERNA 001/2019

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2019.

**Considerando** a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2.012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2.004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2.014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

**Considerando** a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2.014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Considerando** a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2.012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

**Considerando** a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias.

**Considerando** a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos.